

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, sem crédito Especial de CR. 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face à compra de duas toneladas e um pouco destinadas aos serviços de limpeza pública da Sede e do Distrito de Navais.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da Verba 131-8-09-1 - Sessão Anual, de orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de Julho de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luzia Embôba da Costa
Secretária

Lei nº 126/57, de 7 de agosto de 1957.

Autoriza a Prefeitura firmar contrato com a Direção de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de


dia 6 de agosto de 1957, conforme Resolução nº 126/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada à firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para execução e construção do prédio da Cordeira e Delegacia de Polícia desta cidade, até o valor de Cr\$ 467.613,00 (Quatro milhões, quatercentos e sessenta e sete mil, seiscentos e treze cruzados).

Parágrafo único - O valor do contrato mencionado neste artigo, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas, a qual fornecerá planta e memorial descritivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 7 de agosto de 1957.


Prefeito municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Lagoa Emborá da Cunha
Secretário

Lei nº 127/57, de 7 de agosto de 1957.

Dispõe sobre isenção de impostos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de